**PARECER JURÍDICO**

**COMISSÃO:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 753/2025

**AUTOR:** VEREADOR CLEITON DA POLICLÍNICA

**RELATOR:** VEREADOR TONY HENRIQUE

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO PSICOLÓGICO A FAMÍLIAS ATÍPICAS. EXISTÊNCIA DE PROPOSIÇÕES SIMILARES EM TRAMITAÇÃO. LITISPENDÊNCIA LEGISLATIVA. PARECER PELA PREJUDICIALIDADE.

---

## I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 753/2025, de autoria do nobre Vereador Cleiton da Policlínica, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL E PSICOLÓGICO A PAÍS, RESPONSÁVEIS E FAMÍLIAS ATÍPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição visa instituir um núcleo de apoio emocional, social e psicológico para famílias que possuam integrantes com neurodivergência, deficiência ou outras condições que demandem suporte específico.

Instruindo o processo, consta a **Certidão** emitida pelo Departamento Legislativo em 29 de setembro de 2025, a qual certifica a existência de **dois projetos de lei que tratam de matéria idêntica ou similar**:

1. **PL nº 486/2025**, de autoria do Vereador Kléber Fernandes, que institui o Programa "Mais Saúde para Cuidar", voltado à criação de núcleos de apoio à saúde mental de mães atípicas.
2. **PL nº 173/2025**, de autoria da Vereadora Thabatta Pimenta, que institui o programa "Cuidando de Quem Cuida", com o mesmo objetivo de promover ações de orientação e atendimento a mães e responsáveis atípicos.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de sua admissibilidade e mérito.

É o relatório.

**II. PARECER DO RELATOR**

**II.1. DA ADMISSIBILIDADE (ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE)**

A análise de admissibilidade de uma proposição legislativa verifica o cumprimento dos pressupostos constitucionais, legais e, fundamentalmente, regimentais para sua regular tramitação.

No presente caso, o Projeto de Lei nº 753/2025 encontra um óbice regimental intransponível. Conforme demonstrado pela Certidão acostada aos autos, já tramitam nesta Casa Legislativa ao menos dois outros projetos de lei (PL nº 486/2025 e PL nº 173/2025) que versam sobre o mesmo objeto: a criação de programas e núcleos de apoio à saúde mental de pais, mães e responsáveis de pessoas com deficiência ou neurodivergência.

A existência de proposições anteriores tratando de matéria idêntica ou similar configura o que se denomina **litispendência legislativa**. A tramitação simultânea de múltiplos projetos com o mesmo

escopo atenta contra os princípios da economia e da racionalidade do processo legislativo, evitando a duplicidade de esforços e a possibilidade de decisões conflitantes.

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 68, inciso V, prevê o arquivamento de proposições consideradas prejudicadas, situação na qual se enquadra o presente projeto por tratar de matéria idêntica a outras já pendentes de deliberação.

Dessa forma, por já existir deliberação em andamento sobre o mesmo tema, o Projeto de Lei nº 753/2025 não possui os requisitos de admissibilidade para prosseguir em sua tramitação.

**II.2. DO MÉRITO**

A análise de mérito da proposição encontra-se **prejudicada**. Uma vez constatada a inadmissibilidade por litispendência legislativa, não cabe a esta Comissão avançar para a discussão sobre a conveniência e a oportunidade da matéria.

**III. VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 753/2025 versa sobre matéria idêntica ou similar à de outros projetos já em tramitação nesta Casa, o voto deste relator é pela **PREJUDICIALIDADE** da proposição, com o consequente **arquivamento** dos autos, nos termos regimentais.

Recomenda-se, a título de colaboração, que o nobre autor, Vereador Cleiton da Policlínica, apresente suas valiosas contribuições ao tema por meio de emendas aos projetos já em tramitação, unificando os esforços em torno de uma única e mais robusta proposta legislativa.

É o voto.

É o voto.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 16 de dezembro de 2025.

---

**HELTONY HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA**

Vereador – PL / Natal-RN

**vereadortonyhenrique@gmail.com**